



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.409 ,DE 14 DE JULHO DE 2017.

"INSTITUI A SEMANA DE EXPOSIÇÃO DOS DIREITOS E SERVIÇOS INERENTES AO IDOSO, A SER REALIZADA A PARTIR DO DIA 01 DE OUTUBRO, DATA COMEMORATIVA DO DIA NACIONAL DO IDOSO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica Instituída a Semana de Exposição dos Direitos e Serviços inerentes ao Idoso, a ser realizada a partir do dia 01 de outubro, data comemorativa do Dia Nacional do Idoso.

Art. 2º. A semana de Exposição dos Direitos e Serviços relativos ao Idoso tem como objetivo, além de informar os idosos, conscientizar a toda a sociedade sobre a importância de aplicação do Estatuto do Idoso e demais legislações já existentes que garantem serviços e benefícios específicos ao Idoso.

Art. 3º. A exposição dos Direitos ao idoso de que trata a presente lei, será realizada com as seguintes atividades:

I – Realização de palestras e debates sobre os direitos específicos ao idoso;

II – Distribuição de cartilhas informativas nos pontos mais populosos do Município de Porto Velho e respectivos Distritos e em especial nos Terminais de Ônibus e Unidades de Pronto Atendimento (UPA);

III – Divulgação do disposto no artigo 2º por meio de campanha publicitária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR NILO TONIAL
Prefeito em Exercício

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município